

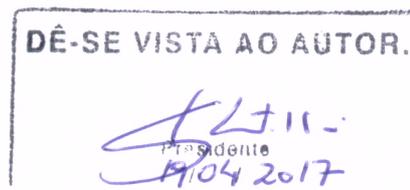


**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º andar  
CEP: 70058-900 – Brasília/DF Tel: 3315-2839

Ofício n.º 714 /2017/SCTIE/MS

Brasília, 31 de março de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP  
Rua Barão de Jundiaí, 128 – Caixa Postal 183  
13201-010 Jundiaí/SP



**Assunto: Moção n.º 3/2017 referente à continuidade na implantação de Farmácias Populares Próprias ou para que as farmácias privadas conveniadas recebam os mesmos medicamentos ofertados nas Farmácias Populares Próprias.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício PR/DL 23/2017, de 14 de fevereiro de 2017, proveniente dessa Câmara Municipal de Jundiaí, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde e remetido a esta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS), por se tratar de assunto pertinente a esta pasta; encaminha-se Despacho n.º 213/2017/DAF/SCTIE/MS, elaborado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, com manifestação acerca da Moção n.º 3/2017, de autoria do Vereador Cícero Camargo da Silva, a qual apela para a continuidade na implantação de Farmácias Populares Próprias ou para que as farmácias privadas conveniadas recebam os mesmos medicamentos ofertados nas Farmácias Populares Próprias.

Respeitosamente,

  
**MARCO FIREMAN**  
Secretário

DESPACHO Nº <sup>213</sup> /2017/DAF/SCTIE/MS

Referência: **SIPAR: 25000.027610/2017-38**

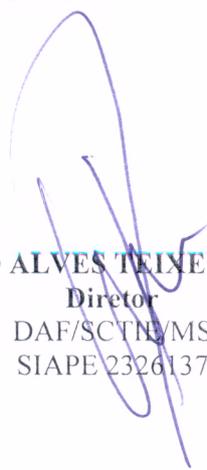
Interessado: **Gustavo Martinelli – Câmara Municipal de Jundiaí**

Assunto: **Envio de Moção nº 3, de 7 de fevereiro de 2017, para implantação de Farmácias Populares Próprias.**

1. Hoje o Brasil conta com 516 Farmácias Populares na modalidade “Rede Própria” ativas em todos os Estados da União.
2. Lembramos que em março de 2006 o Governo Federal lançou a expansão do Programa através do sistema de co-pagamento “Aqui Tem Farmácia Popular”, desenvolvido por meio de parcerias com farmácias e drogarias da rede privada. Nesse sistema, não há critérios populacionais que limitem a participação, bastando haver interesse das farmácias de drogarias localizadas em qualquer município brasileiro. Já são mais de 34 mil empresas credenciadas em todo país. Maiores informações sobre o credenciamento podem ser obtidas no sítio do Ministério da Saúde na internet no endereço: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).
3. Cumpre esclarecer também que o “Aqui tem Farmácia Popular” é uma expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil que tem como objetivo favorecer a aquisição de medicamentos indispensáveis ao tratamento de doenças com maior prevalência na população com redução de seu custo para os portadores.
4. Dessa forma, essa expansão se configura numa ação do Governo Federal que visa complementar a distribuição gratuita de medicamentos garantida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, levando em consideração o impacto epidemiológico na morbidade, mortalidade e qualidade de vida da população. Por esse motivo, há uma diferenciação no elenco das duas modalidades do Programa.
5. Cabe informar também que qualquer alteração na inclusão de novos medicamentos no elenco requer previsão orçamentária para tal fim.
6. Ressalta-se também que o Programa não substitui as ações e programas de responsabilidade dos gestores da saúde pública nas três esferas de governo. Em verdade, o Programa oferece alternativa de acesso à assistência farmacêutica, como vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde.
7. No município de Jundiaí/SP possui atualmente 72 Farmácias credenciadas no “Aqui Tem Farmácia Popular” com sistema de vendas ativo.
8. Assim, considerando o cenário atual do Programa, não serão habilitados novos municípios e entidades cabendo agradecer pelo interesse e pelo reconhecimento da relevância do Programa Farmácia Popular do Brasil.
9. **Restitua-se ao Gabinete da SCTIE,** para resposta ao interessado.

Atenciosamente,

Em, 03/03/2017.

  
**RENATO ALVES TEIXEIRA LIMA**  
Diretor  
DAF/SCTIE/MS  
SIAPE 2326137



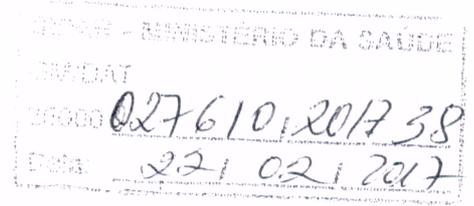
# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Of. PR/DL 23/2017

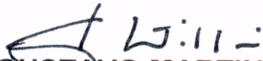
Jundiaí, em 14 de fevereiro de 2017

Exm.º Sr.  
RICARDO BARROS  
MINISTRO DA SAÚDE  
BRASÍLIA / DF



Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 3, de autoria do Vereador Cícero Camargo da Silva, aprovada na 2.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

  
GUSTAVO MARTINELLI  
Presidente